



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. BRASIL, 399 - CENTRO - TELS.: (0183) 75-1540 e 75-1543 - CEP 19865-000 - PEDRINHAS PAULISTA - SP  
C.G.C. 64.614.381/0001-81

00012

LEI Nº 112/94

De 07 de Dezembro de 1994.

"ACRESCENTA PROGRAMA AO PLANO  
PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE  
1994/1997."

**IVALDO ZANGRANDO PACHECO**, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica incluído ao Plano Plurianual do Município, aprovado pela Lei nº 029/93, de 05 de julho de 1993, abrangendo o período de 1994 à 1997, o Programa a seguir detalhado pelo Anexo I, integrante desta Lei.

- Ampliação do Prédio da Escola E.E.P.S.G. Prof. Dr. Antonio de Benedictis.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, EM 07 DE DEZEMBRO DE 1994.

**IVALDO ZANGRANDO PACHECO**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

*Neusa de O. Pacheco*  
**NEUSA DE OLIVEIRA PACHECO**  
Diretora de Gabinete

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ANEXOS DE CRUZÁLIA-SP.  
Av. Luiz Zandonadi, 343 - Fone (0183) 761222 - CRUZÁLIA - SP.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver arquivado neste cartório, na pasta nº 02, documento 71, um exemplar da Lei n. 112/94, datado de 07/12/94, da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, datilografada no anverso, contendo 02 folha. (anexo I)

Cruzália, 09 de dezembro de 1.994

  
LOURIVAL GAMA DA SILVA  
Escrivão Interino

Desta R\$ 0,55  
Estado R\$ -  
Cart. R\$ 0,11  
Total R\$ 0,66 (por folha)  
Guia nº \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. BRASIL, 399 - CENTRO - TELS.: (0183) 75-1540 e 75-1543 - CEP 19865-000 - PEDRINHAS PAULISTA - SP  
C.G.C. 64.614.381/0001-81

00013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

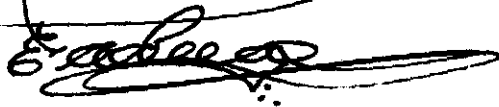
PLANO PLURIANUAL

PERÍODO 1994/1997

## ANEXO I

PROGRAMA	OBJETIVOS
42-13 Ampliação do Prédio da Escola E.E.P.S.G. Prof.Dr. Antonio de Benedictis.	- Dotar a referida Escola de 03 (três) Salas e 01 (uma) Sala para almoxarifado, visando atender a demanda escolar e consequentemente melhor atendimento aos alunos e funcionamento da referida Escola.

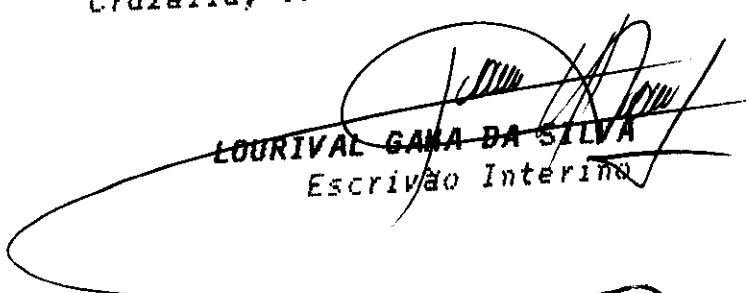
PEDRINHAS PAULISTA, 07 DE DEZEMBRO DE 1994.

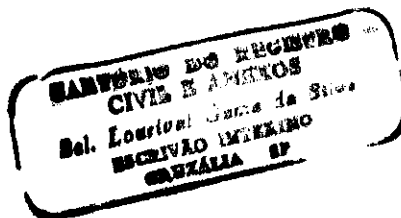
  
EVALDO ZANGRANDO PACHECO  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO///

Certifico e dou fé haver arquivado neste cartório, na pasta nº 02, documento 71, um exemplar da Lei n. 112/94, datado de 07/12/94, da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, datilografada no anverso, contendo 02 folha. (anexo I)

Cruzália, 09 de dezembro de 1.994

  
LOURIVAL GAMA DA SILVA  
Escrivão Interino



Desta R\$ 0,55  
Estado R\$ -  
Cart. R\$ 0,11  
Total R\$ 0,66 (por folha)  
Guia nº \_\_\_\_\_